

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para aquisição e instalação de central telefônica com ramais, destinada ao atendimento das necessidades da SEAB, Núcleo Regional de Maringá, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste documento:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GMS: 5801.56180 - Central telefônica, Composta por placas tronco e placas de ramais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	Unid.	R\$25.471,20
2	GMS: 0418.83419 - Prestação de Serviços, Instalação e/ou Remanejamento de Ramais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$4.470,00	R\$4.470,00
Valor Total				R\$29.941,20

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 - Central telefônica digital impacta 140 intelbras (ou outra marca de qualidade equivalente), equipada com 60 ramais, 2 TA, 1 E1 R2 digital. Esta é uma aquisição com materiais necessários, sendo estes um aparelho TC 60ID, 10 unidades de cabo de 50 e 10 pares, 5 aparelhos telefone com fio pleno e 50 fios jamper. Com garantia de 12 meses pelo produto. A marca escolhida como base de qualidade para tal aquisição foi a INTELBRAS, podendo ser outra marca de qualidade equivalente, garantindo maior durabilidade.

Item 2 - Serviço de instalação e configuração de central telefônica com ramais, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema. Foi constatada a necessidade de implantação e configuração imediata de uma solução de telefonia interna, visto que o ambiente não dispõe de um sistema adequado de comunicação, o que compromete a eficiência no fluxo de informações entre os setores, além de dificultar o atendimento e a distribuição de chamadas.

Dessa forma, torna-se essencial a instalação da central telefônica, bem como a configuração dos ramais, programação de funcionalidades (como transferência de chamadas, filas de atendimento e correio de voz, se aplicável) e a adequada interligação dos pontos. Também será realizada a

organização e identificação do cabeamento, garantindo maior confiabilidade e facilidade de manutenção futura.

Os serviços de instalação e configuração serão executados assegurando um sistema estável, eficiente e alinhado às necessidades operacionais, a fim de otimizar a comunicação interna e evitar falhas no processo de atendimento.

1.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço: Rua Arthur Thomaz 410, Maringá/Paraná, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho, no horário das 08h00 às 17h30, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de central telefônica com ramais para o Núcleo Regional de Maringá, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, visando atender à necessidade de modernização do sistema de telefonia da unidade.

A iniciativa decorre da constatação de que a central telefônica atualmente utilizada encontra-se obsoleta e em condições inadequadas de funcionamento, bem como da inexistência ou insuficiência de um sistema de telefonia interna devidamente estruturado. Tal cenário compromete a comunicação interna entre os setores, prejudica o atendimento ao público e impacta negativamente a eficiência das atividades institucionais.

Verificou-se, ainda, que a ausência de uma central telefônica moderna e devidamente configurada dificulta a gestão das chamadas, podendo ocasionar falhas na comunicação, perda de contatos relevantes e redução da produtividade das equipes. Soma-se a isso a falta de padronização e organização da infraestrutura de telefonia, que interfere diretamente na qualidade operacional do ambiente de trabalho.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a aquisição, instalação e configuração da central telefônica com ramais, incluindo a adequada organização da infraestrutura e a implementação das funcionalidades necessárias. A medida visa garantir maior eficiência, confiabilidade e continuidade das comunicações, promovendo a otimização dos processos internos, desempenho das atividades e assegurando melhores condições de atendimento, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução apresentada é por Contratação Direta, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns e de baixo valor.

4 – PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que o parâmetro adotado para chegar ao valor máximo foi o **menor valor** do objeto cotado, conforme os

3 (três) orçamentos e estão apresentados em PLANILHA RESUMO presente no processo.

4.2 - Cotações de fornecedores para contratação dos serviços, consulta a banco de preços e na internet.

4.3 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras do NAS.

4.4 - O valor total máximo estimado para contratação, considerando a aquisição e serviço, é de **R\$29.941,20 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

4.5 – A adoção desta metodologia (**menor valor**), estará condicionado ao autorizado pela Direção Geral da SEAB que é o Ordenador de Despesas.

5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes, mas a divisão de apenas 2 itens dentro de um único lote, por se tratarem de material e serviços oferecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que a contratação de uma única empresa facilita o gerenciamento dos itens, facilitando a aquisição e o serviço e tornando-se economicamente mais viável.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1. - A empresa contratada para fornecer os materiais deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 – Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2 – Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.3 – Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

6.1.4 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.5 – Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.6 – Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica, e fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009.

6.1.7 – Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.8 – Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou insensíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009;

6.1.9 - A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – A contratação é exclusiva para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP , conforme os termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 - O(s) objeto(s) desta contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

09 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando cabível**;

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja incomplacência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

- 9.1.14** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 9.1.17** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.18** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.19** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.20** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.21** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.22** A empresa deverá atender ao contido na Lei Federal nº 13790/2018 e o Decreto Estadual nº 6474/2020 referente a Proteção de Dados Pessoais

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à venda, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração;

b. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.13 A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se estiver em desacordo com as especificações;

9.2.14 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a SEAB;

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

10.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CNPJ 76.416.957/0001-85, Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral, Curitiba, Paraná constando a especificação do serviço prestado;

10.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 11.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência;
- 11.3** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 11.3.1** Valor Global: R\$ xxxxxxxx(XXXXXX);
- 11.3.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo;
- 11.4** O critério de julgamento da proposta está definido no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 . SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira após a emissão do empenho.
- 14.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal o Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 14.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 14.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.3.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** O contratante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º

10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086 de 2022.

16.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 27 de Abril de 2026

Adilson Aparecido Barbado
Auxiliar Administrativo

De Acordo:

Jucival Pereira de Sá
Chefe do Núcleo Regional de Maringá-SEAB